



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

2º ADITIVO AO CONTRATO 052/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, denominado **CREDENCIANTE** e **CLINEFRON TRATAMENTO DIÁLITICO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº36.284.842/0001-60, com endereço na **Rua Anacleto de Alvim Padilha, nº261, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, neste ato representada por **Drª CLÁUDIA MÁRCIA DE SOUZA SANDE MIGUEL**, denominada **CREDENCIADO**, pactuam o presente **termo de aditamento**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, mormente a **Lei Federal nº14.133/2021**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PACTUAÇÃO PARA O ANO DE 2025 DO FINANCIAMENTO PARA O PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, conforme a **RESOLUÇÃO SES/RJ nº3655**, de 17 de **junho** de **2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$1.209.600,00 (um milhão e duzentos e nove mil e seiscentos reais)** relativo ao valor mensal de **R\$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)** estabelecidos na **RESOLUÇÃO SES/RJ nº3655**, de 17 de **junho** de **2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O prazo de vigência do **aditivo** é até **31/12/2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes do presente **aditivo** correrão à conta do programa de trabalho e elemento da despesa do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

PROGRAMÁTICO: 103020011.2.034000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO).

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste **aditivo**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **16/07/2025**.

CREDENCIANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. RAFAEL LYONS

CREDENCIADO

CLINEFRON TRATAMENTO DIÁLITICO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Dr^a CLÁUDIA MÁRCIA DE SOUZA SANDE MIGUEL

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: